



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
DIRETORIA DE ÁREAS PROTEGIDAS  
PROGRAMA ARPA – ÁREAS PROTEGIDAS DA AMAZÔNIA**

**PROGRAMA ÁREAS PROTEGIDAS DA AMAZÔNIA  
ARPA – FASE II**

Análise Ambiental

**Brasília  
2010**

## **Equipe Técnica Responsável**

### **Ministério do Meio Ambiente**

Emma Leny Carla Navarro Vásquez – Cooperação Internacional

Tatiany Elisabeth Barata Pereira - Assessor Técnico

Trajano Augustus Tavares Quinhões – Coordenador do ARPA

Cláudio Josué Givoni Picanço – Assessor Técnico

### **ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade**

Bruna de Vita Silva – Analista Ambiental (Regularização Fundiária)

Giovanna Palazzi – Analista Ambiental (Coordenação Geral)

Lilian Letícia Mitiko Hangae – Analista Ambiental (Coordenação de Monitoramento)

Luiz Fernando Guimarães Brutto - Analista Ambiental (Gestão de Conflitos)

## **Equipe do ARPA**

Eduardo Trazzi Martins – Analista Ambiental

Fabrizio Domingos Costa Ferreira – Assessor Técnico

Gisele Ferreira e Silva – Auxiliar Administrativo

Hellen Vaz Roriz Eduardo – Analista Ambiental

Reinaldo Pinto Junior – Auxiliar Administrativo

Rosiane de Jesus Pinto – Analista Ambiental

## **LISTA DE SIGLAS:**

**AA – Avaliação Ambiental**  
**BMZ - Ministério da Cooperação Econômica e Desenvolvimento**  
**BMU - Ministério do Meio Ambiente, Conservação da Natureza e Segurança Nuclear**  
**CDB – Convenção da Diversidade Biológica**  
**CNPT – Centro Nacional de Populações Tradicionais**  
**CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente**  
**CPLAM – Coordenadoria de Planos de Manejo**  
**CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura**  
**DAP - Departamento de Áreas Protegidas**  
**DPCD - Departamento de Políticas para o Combate ao Desmatamento**  
**EIA- Estudo de Impacto Ambiental**  
**ECI – Estratégia de Conservação e Investimento**  
**FAP – Fundo de Áreas Protegidas**  
**FAUC - Ferramenta de Avaliação de Unidades de Conservação**  
**Funbio – Fundo Brasileiro para a Biodiversidade**  
**FUNAI - Fundação Nacional do Índio –**  
**GEF – Fundo Global para o Meio ambiente**  
**GTZ - *Deutsche Gesellschaft für Technische Zusammenarbeit***  
**IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
**IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**  
**ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade**  
**INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária**  
***KfW - Kreditanstalt für Wiederaufbau, Frankfurt am Main***  
**LVA – Lista de Verificação ambiental**  
**MOP – Manual Operacional do Programa**  
**OEMAS: Órgãos Estaduais de Meio Ambiente**  
**PGA - Plano de Gestão Ambiental**  
**RESEX - Reservas Extrativistas**  
**RIMA – Relatório de Impacto Ambiental**  
**SECEX – Secretaria Executiva**  
**SisARPA - Sistema de Coordenação e Gerenciamento do ARPA**  
**SISBIO - Sistema de autorização e Informação em Biodiversidade**  
**SBF - Secretaria de Biodiversidade e Florestas**  
**SNUC – Sistema Nacional de Unidade de Conservação**  
**UC – Unidade de Conservação**  
**WWF – Fundo Mundial para a Natureza**

## SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Caracterização da área de abrangência do Programa
  - 2.1 Categorias de unidades de conservação contempladas no Programa ARPA
  - 2.2 Critérios Orientadores para Inclusão de Unidades de Conservação no Programa
  - 2.3 Áreas apoiadas pelo ARPA Fase II
3. Descrição do Programa ARPA
  - 3.1 Objetivo geral
  - 3.2 Objetivo Institucional
  - 3.3 Objetivo Específico do Programa
  - 3.4 Objetivos da Fase II do Programa
  - 3.5 Componentes, Sub-componentes e Resultados Esperados
4. Avaliação Ambiental
  - 4.1 Objetivo Geral
  - 4.2 Conceituação
  - 4.3 Arcabouço Legal: Legislação Ambiental e implicações para o Programa ARPA
  - 4.4 Avaliação dos possíveis impactos do Programa
    - 4.4.1. Impactos Relacionados às Atividades de cada Componente:
  - 4.5 projetos que serão apoiados pelo subcomponente 2.3
    - 4.5.1 Linha de ação dos projetos do subcomponente 2.3
      - 4.5.1.1. Resultados Esperados com a Execução dos Projetos.
      - 4.5.2 Tipologia e critérios de seleção de projetos
        - 4.5.2.1. Elegibilidade da Instituição Proponente
        - 4.5.2.2 Critérios positivos para a seleção dos projetos
  - 4.6 Políticas de salvaguarda acionadas pelo Programa
  - 4.7 Medidas gerais de planejamento, monitoramento, prevenção e mitigação de impactos do projeto.
    - 4.7.1 Avaliação e Monitoramento
5. Plano de Gestão Ambiental - PGA
  - 5.1 Prevenção e Mitigação de Impactos
    - 5.1.1 Plano de Manejo
    - 5.1.2 Integração com Entorno e Participação Comunitária
    - 5.1.3 Levantamento Fundiário e Demarcação
    - 5.1.4 Proteção e Manejo
    - 5.1.5 Operacionalização
    - 5.1.6 Pesquisa e Monitoramento
    - 5.1.7 Integração das Comunidades: subcomponente 2.3
  - 5.2 Estrutura e Arranjos Institucionais: atribuições e responsabilidades para a implementação do PGA
    - 5.2.1 Funções
    - 5.2.2 Atribuições
6. Condições para a implementação do PGA
  - 6.1 Diretrizes e Cronograma

- 7 Anexos:**
- 1. Lista de Verificação Ambiental**
  - 2. Estratégia Indígena**
  - 3. Plano de Reassentamento Involuntário**

## **1. Apresentação**

O presente documento técnico refere-se à Avaliação Ambiental das ações do *Programa Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA) – FASE II*.

O Programa ARPA tem como missão assegurar a conservação de uma amostra representativa da biodiversidade do bioma Amazônia por meio da consolidação e expansão do Sistema Nacional de Unidades de Conservação e a manutenção de serviços ambientais na região, inclusive aqueles relacionados com a mitigação e adaptação às mudanças climáticas. Além disso, busca integrar as populações beneficiárias e residentes na gestão a estas unidades de conservação trabalhadas.

O Programa assume o desafio de apoiar a proteção de 60 milhões de hectares de florestas na Amazônia, por meio do suporte à consolidação de unidades de conservação já existentes e à criação de novas unidades.

Para sua Fase II, prevista para o período de 2010-2013, não são esperados impactos ambientais significativos nas atividades a serem desenvolvidas, uma vez que os investimentos alocados (cerca de US\$ 121, 22 milhões), serão reservados para atividades essencialmente de criação e consolidação de unidades de conservação.

Este documento de Avaliação Ambiental tem como objetivo atender às políticas de salvaguardas do Banco Mundial, que classifica o projeto na Categoria “B”. Foram observadas as salvaguardas pertinentes, em especial às que se refere às Políticas Operacionais do Banco Mundial: OP/BP P 4.01- Avaliação Ambiental, OP/BP 4.04 - Habitats Naturais, OP/BP 4.11 - Patrimônio Cultural, OP/BP 4.12 – Reassentamento Involuntário, OP/BP 4.10 – Povos Indígenas e OP/BP 4.36 - Florestas.

As ações do ARPA foram planejadas para causar impactos positivos ao meio ambiente, resultado de uma eficiente proteção de áreas naturais. Entretanto, ações específicas como o apoio a projetos sustentáveis a serem apoiados pelo subcomponente 2.3, foram considerados como potenciais causadores de impactos ambientais adversos, reversíveis e passíveis de mitigação, se forem definidos com relativa segurança e facilidade.

Esta Avaliação Ambiental identifica as ações potencialmente causadoras de impactos adversos provocados por este subcomponente, apresentando um Plano de Gestão

Ambiental (PGA), que define procedimentos para identificar previamente os possíveis impactos ambientais das atividades que serão apoiadas.

No PGA estão indicadas as medidas preventivas e /ou mitigadoras a serem adotadas para o controle dos impactos potenciais adversos, ressaltando-se que o dimensionamento preciso do alcance das medidas deverá ser definido considerando os casos concretos em análise, ou seja, os projetos para os quais são solicitados recursos. A presente avaliação visa identificar, prevenir e propor medidas de controle para os eventuais impactos ambientais negativos, além de identificar medidas para maximizar os impactos positivos do projeto.

## **2. Caracterização da área de abrangência do Programa**

As atividades do ARPA II serão desenvolvidas no Bioma Amazônia, que ocupa uma área de aproximadamente 4,2 milhões de Km<sup>2</sup>, equivalente a 49,3%<sup>1</sup> do território nacional (**Figura 01**), abrangendo os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e parte dos estados do Maranhão, Tocantins e Mato Grosso.

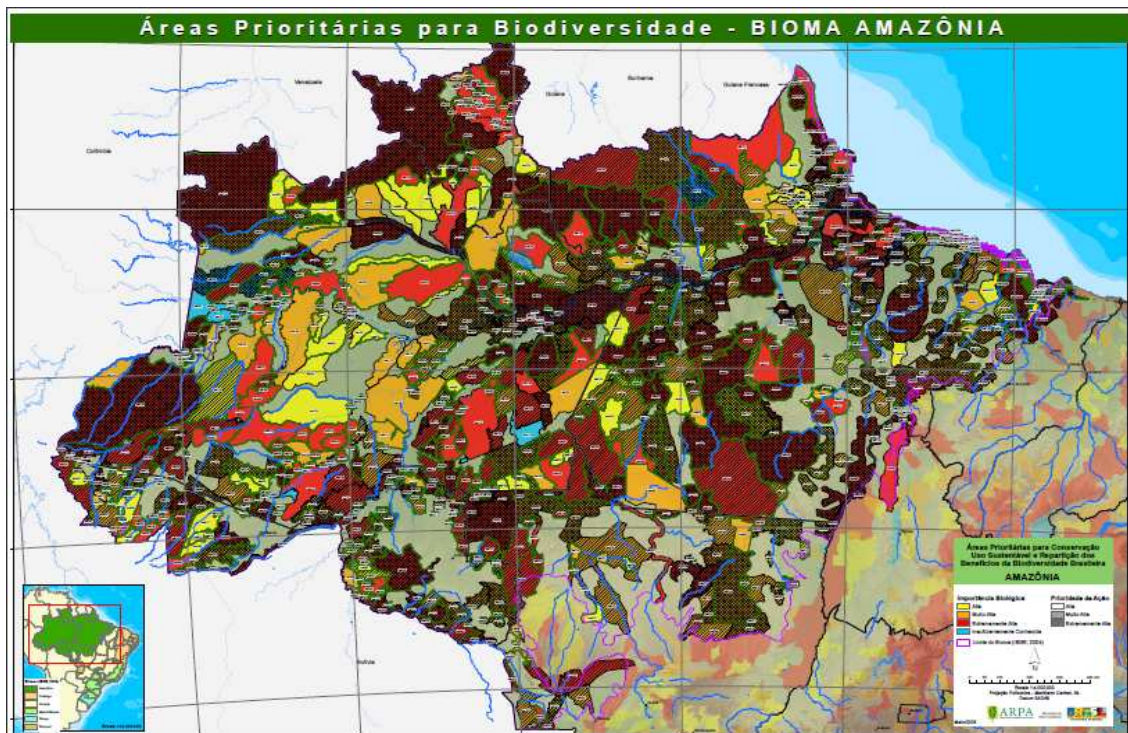
Esta região rica em biodiversidade possui a maior floresta tropical existente, representando cerca de 1/3 das reservas de florestas tropicais úmidas e o maior banco genético do planeta. Contém 1/5 da disponibilidade mundial de água doce e estoca cerca de 120 Pg (10<sup>15</sup> g) de carbono<sup>2</sup>, possuindo uma importância fundamental no desenvolvimento do Brasil do século XXI e para a segurança ambiental global.

Desenvolvê-la de forma sustentável é um grande desafio para as gerações presentes e futuras. Ao reconhecer a importância desse bioma e considerando esse fato nos seus planejamentos de longo, médio e curto prazo, o Governo Brasileiro identifica no Programa ARPA um importante instrumento para consolidar suas diretrizes.

---

<sup>1</sup> Brasil, 2008a

<sup>2</sup> Bernoux *et. al.* , 2001; Soares-Filho *et al.*, 2006.



**Figura 01 - Mapa atualizado das Áreas Prioritárias para a Biodiversidade no Bioma Amazônia.**

### **2.1 Categorias de Unidades de Conservação Contempladas no Programa ARPA**

Com base na Lei N°9.985, de 18 de julho de 2000 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, o Programa ARPA apóia três categorias de unidades de conservação de proteção integral e duas categorias de unidades de conservação de uso sustentável, a saber:

- Unidades de conservação de proteção integral:
  - Parque
  - Reserva Biológica;
  - Estação Ecológica.
- Unidades de Conservação de Uso Sustentável:
  - Reserva Extrativista;
  - Reserva de Desenvolvimento Sustentável.

As unidades de conservação dentro destas cinco categorias podem ser estabelecidas pelo governo nas esferas federal, estadual ou municipal. No caso das unidades de conservação estaduais e municipais, o apoio do Programa ARPA é condicionado à adesão de estados ou municípios ao ARPA, por meio da assinatura de termo de cooperação entre os órgãos estaduais ou municipais e o Fundo Brasileiro para a



Biodiversidade - Funbio (executor financeiro do programa), com interveniência do Ministério do Meio Ambiente.

## **2.2 Critérios Orientadores para Inclusão de UC no Programa**

Os critérios que orientam a inclusão de unidades de conservação no Programa ARPA são:

- Ser de categoria de manejo elegível;  
Ter sido criada com consulta pública, reuniões públicas ou outros meios de oitiva da população local e outras partes interessadas para subsidiar a definição da localização, da dimensão e dos limites mais adequados para a unidade de conservação, para aquelas que o foram depois da promulgação da Lei do SNUC (Lei No 9.985/2000);
- Estar localizada em um dos polígonos prioritários para a conservação da biodiversidade definidos pelo Mapa de Áreas Prioritárias para a conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da biodiversidade Brasileira do Governo Federal;
- Estar localizada predominantemente dentro do bioma Amazônia definido pelo mapa do IBGE, 2004;
- Ser recomendada pela Estratégia de Conservação e Investimento – ECI.
- Não requerer deslocamento de população (ver Anexo 3 – Marco de reassentamento do Programa).
- Não requerer à aquisição de áreas (ver Anexo 3 – Marco de reassentamento do Programa).

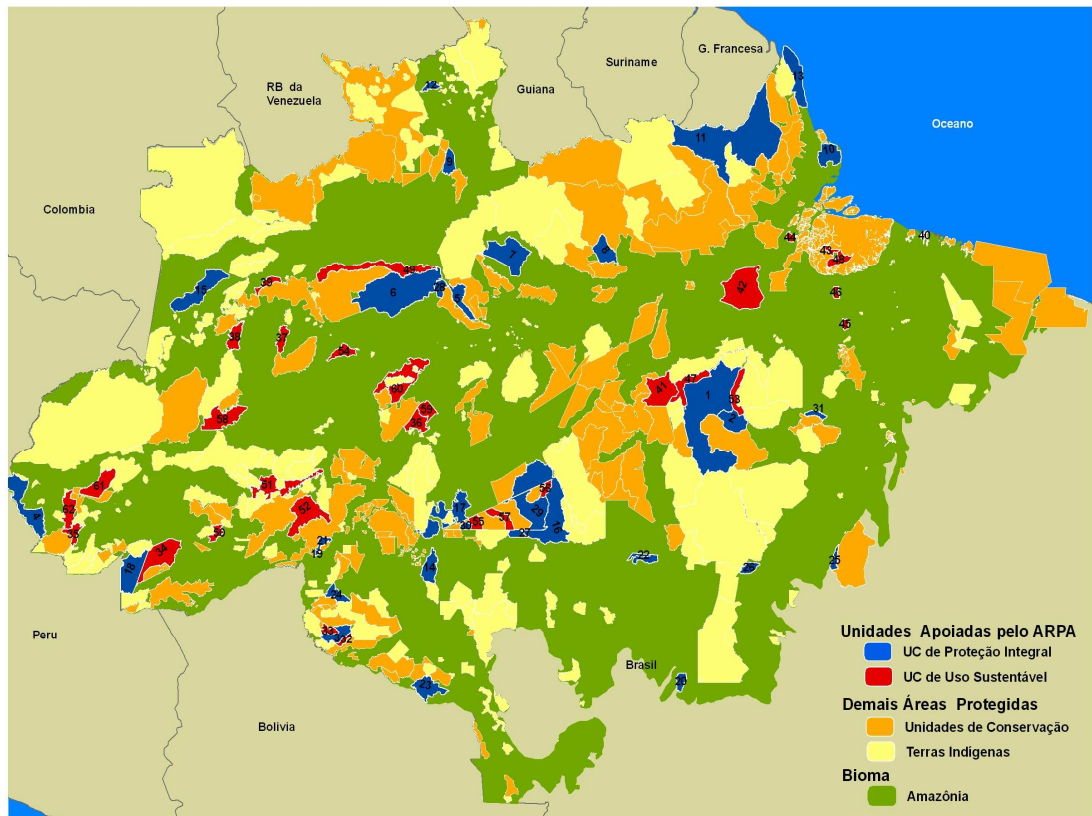
No caso de existência de conflitos socioambientais com terras indígenas, territórios remanescentes de quilombos ou outros povos e comunidades tradicionais serão estruturados grupos de trabalho específicos com o propósito de identificar soluções e formas que possibilitem a inclusão da unidade de conservação no programa com o devido respeito aos direitos constitucionais e legais destas populações (ver **Anexo 02** sobre a Estratégia Indígena do Programa).

## **2.3 Áreas apoiadas pelo ARPA Fase II**

A Fase I do Programa ARPA apoiou 62 unidades de conservação, 31 de uso sustentável e 31 de proteção integral (**Figura 2**) perfazendo uma área de 32 milhões de ha, Dessas, todas continuarão a receber apoio durante a Fase II através dos componentes 2.1 (consolidação de UC).

Além das 62 áreas já apoiadas pelo Programa, a Fase II apoiará a consolidação de 32 milhões de ha de unidades de conservação, dos quais 6,5 milhões de ha em unidades de conservação pré-existentes e ainda não apoiadas pelo programa. Para preenchimento dos 6,5 milhões de hectares de áreas preexistentes, ou seja, criadas antes ou após 2000 e que não foram inseridas no âmbito do programa, foi realizado em dezembro de 2009 um edital convocando todos os órgãos gestores do programa a candidatar novas unidades de conservação para entrada no mesmo. Esses órgãos preencheram uma solicitação de apoio disponível no Sistema de Coordenação e Gerenciamento do ARPA - SisARPA, o que possibilitou a verificação da elegibilidade da unidade de conservação em termos de categoria, âmbito (federal ou estadual), e de localização em áreas prioritárias para a biodiversidade no Bioma Amazônia. Verificada a elegibilidade, os órgãos gestores, preencheram a Ferramenta de Avaliação de Unidades de Conservação - FAUC, e atualizaram o Cadastro Nacional de UC. Foram recebidas 44 candidaturas de UC que serão selecionadas mediante critérios definidos pela Estratégia de Conservação e Investimento.

# Unidades de Conservação apoiadas pelo ARPA



Lista das Unidades apoiadas pelo Programa ARPA

**UC de Proteção Integral** ■

- 1, ESEC da Terra do Meio
- 2, PARNA da Serra do Pardo
- 3, PARNA Serra da Cutia
- 4, PARNA da Serra do Divisor
- 5, ESEC de Anavilhanas
- 6, PARNA do Jaú
- 7, REBIO do Uatumã
- 8, REBIO do Rio Trombetas
- 9, PARNA do Viruá
- 10, REBIO do Lago Piratuba
- 11, PARNA Montanhas do Tumucumaque
- 12, ESEC de Maracá
- 13, PARNA do Cabo Orange
- 14, REBIO do Jaru

- 15, ESEC Juami-Japurá
- 16, PARNA do Juruena
- 17, PARNA dos Campos Amazônicos
- 18, PE do Chandles
- 19, ESEC Antônio Mujica Nava
- 20, ESEC do Rio Ronuro
- 21, ESEC Serra dos Três Irmãos
- 22, PE Cristalino I e II
- 23, PE de Corumbiara
- 24, PE de Guajará Mirim
- 25, PE do Cantão
- 26, PE do Xingu
- 27, PE Igarapés do Juruena
- 28, PAREST do Rio Negro - Setor Norte
- 29, PAREST do Sucunduri
- 30, PAREST do Guariba
- 31, REBIO Tapirapê

**UC de Uso Sustentável** ■

- 32, RESEX do Rio do Cautário
- 33, RESEX Barreiro das Antas
- 34, RESEX do Cazumbá-Iracema
- 35, RESEX do Alto Tarauacá
- 36, RESEX do Lago do Capanã Grande
- 37, RESEX do Baixo Juruá
- 38, RESEX do Rio Jutai
- 39, RESEX Auati-Paraná
- 40, RESEX Maracanã
- 41, RESEX Riozinho do Anfrísio
- 42, RESEX Verde para Sempre
- 43, RESEX Mapuá
- 44, RDS de Itatupá-Baquiá
- 45, RESEX Ipaú-Anilzinho
- 46, RESEX Arióca Pruaná
- 47, RESEX Rio Iriri
- 48, RESEX Terra Grande-Pracuúba
- 49, RESEX Rio Unini
- 50, RESEX Arapixi
- 51, RESEX Médio Purus
- 52, RESEX Ituxi
- 53, RESEX do Rio Xingu
- 54, RESEX Catuá Ipixuna
- 55, RESEX do Guariba
- 56, RDS Bararati
- 57, RDS Aripuanã
- 58, RDS Uacari
- 59, RDS do Rio Amapá
- 60, RDS Piagaçu - Purus
- 61, RESEX do Rio Gregório
- 62, RESEX Riozinho da Liberdade

Fonte: Unidade Coordenadora do Programa/MMA, 2009

Figura 02: Unidades de Conservação apoiadas pela Fase I do Programa ARPA.

### **3. Descrição do Programa ARPA**

O ARPA é um Programa de conservação da biodiversidade da Amazônia brasileira, voltado particularmente para a criação, consolidação e manutenção de longo prazo de unidades de conservação. O Programa foi desenhado para ser executado em três fases interdependentes e contínuas em um horizonte temporal de 13 anos.

Na Fase I do ARPA, executada entre 2003 a 2009, foram realizadas diversas ações que superaram as metas iniciais desenhadas para o Programa. Apoiou-se a criação de 44 unidades de conservação no Bioma Amazônia, aproximadamente 24 milhões de ha, sendo 13 unidades de conservação de proteção integral cobrindo 13,2 milhões de ha e 30 unidades de conservação de uso sustentável abrangendo 10,8 milhões de ha. Também foi apoiada a implantação e gestão de 8,5 milhões de hectares em unidades de conservação existentes antes da Fase I do programa. Essas áreas representam 32,5% do território protegido por unidades de conservação na Amazônia Legal.

O ARPA é coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, que promove o planejamento de metas, além de monitorar e supervisionar sua execução. A execução financeira é feita pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade, enquanto a execução técnica é de responsabilidade dos órgãos gestores de unidades de conservação nas esferas federal e estadual. Diferentes organizações doam recursos financeiros e supervisionam a execução do ARPA: Fundo Global para o Meio Ambiente - GEF, por meio do Banco Mundial; Ministério de Cooperação Econômica e Desenvolvimento da Alemanha - BMZ, Ministério do Meio Ambiente, Proteção da Natureza e Segurança Nuclear da Alemanha - BMU, ambos por meio do *KfW Entwicklungsbank*; e WWF-Brasil. Para melhor alcance de seus resultados, importantes cooperações técnicas foram estabelecidas com o WWF-Br e a GTZ.

Entre as diversas conquistas obtidas por este programa, destaca-se a criação do Fundo de Áreas Protegidas – FAP Este fundo de doação capitalizou 29.7 milhões de dólares ao final da Fase I. Foi construído por meio de recursos dos doadores do ARPA (GEF, KfW e WWF), e de mais 2 milhões de dólares oriundos de outros doadores, tais como O Boticário e Natura (ambas empresas brasileiras de cosméticos).

A constituição e a gestão deste Fundo, aliadas à implementação de mecanismos locais – no nível das unidades de conservação – e sistêmicos – no nível do sistema de unidades de conservação – representaram apostas do Programa para a equalização das necessidades de recursos para a criação e a consolidação das áreas protegidas.

Outra aposta do Programa é o apoio às alternativas de gestão (gestão compartilhada, gestão integrada, entre outras) como forma de potencializar os resultados da consolidação das unidades e, não menos importante, de obter eficiência na utilização dos recursos.

Principais desafios do Programa ARPA ao longo de suas três fases:

- Contribuir para o fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação na região amazônica;
- Identificar as áreas prioritárias para a criação de Unidades de Conservação na Amazônia;
- Prover condições para a intensificação do processo de criação de novas unidades de conservação na Amazônia;
- Constituir um fundo fiduciário para o financiamento das atividades de administração e proteção das unidades de conservação da Amazônia;
- Desenvolver estudos para identificação de mecanismos inovadores de geração de renda e elaboração de estratégia de ação;
- Desenhar um sistema de monitoramento e avaliação da biodiversidade com indicadores de monitoramento ambiental identificado e sob execução.

De acordo com os mecanismos de supervisão e monitoramento utilizados durante a primeira fase do Programa, todas as metas estabelecidas foram alcançadas e algumas até superadas. Com isso, a Fase II do Programa ARPA, prevista para o período de 2010 a 2013, assume uma grande relevância para o sucesso no longo prazo do Programa, considerando-se dois aspectos principais:

- A tarefa de consolidar os expressivos resultados alcançados na primeira fase apoiando a consolidação das áreas protegidas criadas e a manutenção do aporte eficiente de recursos para a consolidação destas unidades de conservação;
- O desafio do programa em contribuir de forma contínua com a manutenção das áreas protegidas criadas e consolidadas, mediante a captação de recursos, a capitalização de um fundo fiduciário e o estabelecimento de instrumentos de geração de receita.

A continuidade do Programa ARPA em sua Fase III, bem como a perenidade do seu apoio às áreas protegidas no longo prazo, depende da sua capacidade de construir estes resultados na Fase II.

A Fase III do programa, prevista para 2014 a 2016, caracterizar-se-á pela ênfase na efetiva consolidação das áreas protegidas criadas e estabelecidas nas fases anteriores e na transição do uso dos recursos de doação e cooperação para recursos provenientes de fontes governamentais e de mecanismos complementares desenvolvidos no âmbito do próprio ARPA.

### **3.1 Objetivo geral do ARPA**

- ✓ Assegurar a conservação de uma amostra representativa da biodiversidade do bioma Amazônia e a manutenção de serviços ambientais na região, inclusive aqueles relacionados com a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, por meio do apoio à expansão e consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, buscando aliar as populações beneficiárias e residentes em seu entorno na gestão destas áreas.

### **3.2 Objetivo Institucional**

- ✓ Contribuir para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade, para as Metas do Plano Nacional de Mudança do Clima e para a Política Nacional para as Comunidades Tradicionais, através da expansão e fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

### **3.3 Objetivo Específico do Programa**

- ✓ Expandir, consolidar e manter um sistema representativo de Unidades de Conservação na Amazônia Brasileira.

### **3.4 Objetivos da Fase II do Programa**

- ✓ Apoiar a criação de 13,5 milhões de ha em unidades de conservação;
- ✓ Apoiar a consolidação de 32 milhões de ha de unidades de conservação, dos quais 6,5 milhões de ha em unidades de conservação pré-existent e ainda não apoiadas pelo programa;
- ✓ Estudar e implementar mecanismos que possam gerar receitas para as unidades de conservação e capitalizar o Fundo de Áreas Protegidas – FAP.

Nesta fase, prevê-se investimentos da ordem de US\$ 121,22 milhões.

### **3.5 Componentes, Sub-componentes e Resultados Esperados**

Neste item estão representados dois quadros sínteses do Programa ARPA na sua segunda fase.

No **Quadro 01** é apresentada a Matriz Lógica do Programa com seus objetivos superior, institucional, específico do Programa e os objetivos da Fase II. Bem como suas estratégias, indicadores, fonte de verificação e pressupostos.

No **Quadro 02** são apresentados os resultados esperados por Componente da Fase II, seus sub-componentes, resultados, fonte de verificação e pressupostos

## Quadro 01 - Matriz Lógica do Programa ARPA Fase II

Estratégia do Projeto	Indicadores	Fonte de Verificação	Pressupostos	
Objetivo superior	Assegurar a conservação de uma amostra representativa da biodiversidade do bioma Amazônia e a manutenção de serviços ambientais na região, inclusive aqueles relacionados com a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, através do apoio à expansão e consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, buscando aliar as populações beneficiárias e residentes em seu entorno na gestão destas áreas.	Índices de representatividade ecológica da distribuição das UC apoiadas pelo programa no bioma Amazônia; Índices de desmatamento no bioma Amazônia; Índices de redução de emissões advindas de desmatamento; IDH dos municípios com unidades de conservação apoiadas.	Cadastro Nacional de Unidades de Conservação; Relatórios anuais de avanço do programa; Sistema de monitoramento da taxa anual de desmatamento – PRODES IBGE.	A expansão e consolidação de unidades de conservação conduzem à conservação da biodiversidade e ao desenvolvimento sustentável; Os critérios utilizados para o apoio à criação e consolidação das unidades de conservação asseguram a representatividade da biodiversidade da região.
Objetivo institucional	Contribuir para implementação da Política Nacional da biodiversidade, para as Metas do Plano Nacional de Mudança do Clima e para a Política Nacional para as Comunidades Tradicionais, através da expansão e fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.	Percentual das unidades de conservação do bioma Amazônia apoiadas pelo Programa.	Relatórios anuais de avanço do programa; Cadastro Nacional de Unidades de Conservação.	Conservação da biodiversidade, prevenção das mudanças climáticas e o desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais continuam sendo prioridades para os governos; Fortalecimento do SNUC contribui para a conservação da biodiversidade, prevenção das mudanças climáticas e o desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais.
Objetivo Específico do Projeto	Expandir, consolidar e manter um sistema representativo de Unidades de Conservação na Amazônia Brasileira.	Percentual da área do bioma protegido por unidades de conservação Percentual das unidades de conservação criadas no bioma consolidadas com apoio do programa; Percentual dos custos recorrentes das unidades de conservação apoiadas pelo programa sendo cobertos pelos mecanismos financeiros desenvolvidos.	Relatórios de Avanço do programa. Avaliações independentes; Cadastro Nacional de Unidades de Conservação; Relatórios de Desempenho Financeiro do programa.	Os planejamentos de longo e médio prazo (PPA) do país e dos governos estaduais amazônicos continuam a privilegiar a agenda ambiental; A combinação de mecanismos locais com mecanismos sistêmicos ou estruturais de geração de receita contribui efetivamente para financiar as unidades de conservação apoiadas; Há disponibilidade de recursos para doação nos mercados internacional e nacional.
Objetivos da Fase II do Projeto	Apoiar a criação de 13,5 milhões de hectares em unidades de conservação; Apoiar a consolidação de 32 milhões de ha de unidades de conservação, dos quais 6,5 milhões de ha em unidades de conservação pré-existent e ainda não apoiadas pelo programa; Estudar e implementar mecanismos que possam gerar receitas para as unidades de conservação e capitalizar o Fundo de Áreas Protegidas – FAP.	Área em hectares de unidades de conservação na Amazônia brasileira cuja criação foi apoiada pelo programa; Área em hectares das unidades de conservação criadas na Fase I consolidadas com apoio do programa; Volume de recurso financeiro capitalizado para o FAP durante a fase II, em milhões de reais; Projetos de sustentabilidade financeira implementados em unidades de conservação apoiadas pelo programa.	Relatórios de Avanço do programa; Avaliações independentes; Decretos publicados no diário Oficial; Relatórios de Desempenho Financeiro.	Continuidade do apoio da sociedade amazônica para a criação de unidades de conservação; Governos federal e estaduais continuam comprometidos com a criação de unidades de conservação; Movimentos sociais da região continuam a apoiar a criação de novas unidades de conservação; Há disponibilidade de recursos para doação nos mercados internacional e nacional; O Programa Arpa se consolida como um importante investimento na conservação da floresta amazônica.

## Quadro 02- Resultados por Componente da Fase II

<b>Componente 01: Criação de novas Unidades de Conservação</b>			
<b>SubComponente</b>	<b>Resultado</b>	<b>Fontes de Verificação</b>	<b>Pressuposto</b>
<p>1.1: Apoiar a identificação das Áreas Prioritárias para Criação de Unidades de Conservação Dois estudos sobre planejamento sistemático para a conservação, concluídos; Atualização do Mapa de Áreas Prioritárias para a Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira – Bioma Amazônia e a geração de um Mapa de Áreas Prioritárias para Criação de unidades de conservação.</p> <p>1.2: Criação de Unidades de Conservação. Criação de 13,5 milhões de ha de unidades de conservação.</p>		<p>Relatórios dos estudos de planejamento sistemático para a conservação; Mapa de Áreas Prioritárias para o bioma Amazônia atualizado; Relatórios de Avanço do Projeto. Decretos publicados no diário Oficial; Cadastro Nacional de Unidades de Conservação.</p>	<p>Utilização de informações atualizadas para a priorização das áreas protegidas; Continuidade do apoio da sociedade amazônica para a criação de unidades de conservação; Governos federal e estaduais continuam comprometidos com a criação de unidades de conservação.</p>
<b>Componente 2: Consolidação e Gestão das Unidades de Conservação</b>			
<p>2.1: Consolidação de Unidades de Conservação. Consolidação de 32 milhões de ha de unidades de conservação no bioma Amazônia, sendo 6,5 milhões de ha em unidades de conservação pré-existentes e ainda não apoiadas pelo programa.</p> <p>2.2: Gestão Integrada de Unidades de Conservação. 5 blocos (conjuntos) de unidades de conservação com instrumentos de planejamento elaborados de forma integrada.</p> <p>2.3: Integração das Comunidades. 10 projetos de integração com a comunidade implementados.</p> <p>2.4: Desenvolvimento de Competências para a Gestão de unidades de conservação. Plano de Capacitação do programa elaborado e implementado.</p>		<p>Avaliações independentes; Relatórios de Avanço do projeto; Planos de manejo publicados; Portarias de formação de conselhos gestores publicadas no diário oficial; Atas de reuniões dos conselhos Relatórios de Desempenho Financeiro; Relatórios de implementação dos projetos de Integração Comunitária; Planejamentos integrados de unidades de conservação e POAs; Sistema SisARPA e sistema de gerenciamento financeiro; Plano de Capacitação Relatório dos Avanços do Programa.</p>	<p>Os órgãos gestores priorizam os esforços de consolidação das unidades de conservação apoiadas com recursos do programa; Programa consegue maximizar o uso de recursos através da melhoria no seu processo de <i>procurement</i>; Órgãos gestores agilizam os processos de elaboração e aprovação de planos de manejo; Órgãos gestores reservam recursos orçamentários para a operacionalização dos conselhos e a gestão participativa das unidades de conservação; Órgãos gestores e equipes locais das unidades de conservação estão dispostos a trabalhar de forma integrada; A integração promove a eficiência na utilização dos recursos e aumento da capacidade de alcance dos resultados; O fortalecimento e a integração das comunidades contribuem para a conservação da biodiversidade; A melhoria da competência gerencial das unidades de conservação contribui para o alcance das metas do Programa</p>



<b>Componente 3: Sustentabilidade Financeira</b>			
<p>3.1: Capitalizar e Gerenciar o Fundo de Áreas Protegidas.</p>	<p>Volume de recurso financeiro capitalizado para o FAP durante a fase II, em pelo menos US\$ 100 milhões; Estrutura de Governança e Gestão do FAP acordada e estabelecida; Rendimento médio dos ativos do FAP de acordo com as metas acordadas no CP.</p>	<p>Relatórios de capitalização do FAP; Acordos para Governança e Gestão do FAP assinados; Relatórios de auditoria Independente; Avaliação independente; Relatórios de Avanço do programa; Relatórios de Desempenho Financeiro.</p>	<p>Disponibilidade de fundos para doação nos mercados internacional e nacional; Recomendações para gestão dos ativos do FAP equilibram a segurança do investimento com as necessidades de rendimentos para o programa; Apoio dos governos federal e estaduais, dos órgãos gestores e das unidades de conservação aos instrumentos de geração de receitas e às alternativas de gestão.</p>
<p>3.2: Geração de Receitas para as Unidades de Conservação</p>	<p>8 estudos de instrumentos de geração de receitas realizados e projetos implementados; Instrumentos financeiros implementados geram 10% da demanda de capitalização do FAP na Fase II; 5 estudos de alternativas em instrumentos de gestão de unidades de conservação realizados e pelo menos 1 projeto implementado; 6 propostas de gestão compartilhada apoiadas parceria com a sociedade civil na gestão de UC; Modelo de Planos de Sustentabilidade desenvolvido e aplicado em pelo menos 3 (três) unidades de conservação consolidadas na fase II do programa.</p>	<p>Relatórios de capitalização do FAP; Acordos para Governança e Gestão do FAP assinados; Relatórios de auditoria Independente; Avaliação independente; Relatórios de Avanço do programa; Relatórios de Desempenho Financeiro.</p>	<p>Disponibilidade de fundos para doação nos mercados internacional e nacional; Recomendações para gestão dos ativos do FAP equilibram a segurança do investimento com as necessidades de rendimentos para o programa; Apoio dos governos federal e estaduais, dos órgãos gestores e das unidades de conservação aos instrumentos de geração de receitas e às alternativas de gestão.</p>
<b>Componente 4: Coordenação, Gerenciamento do programa e Monitoramento das unidades de conservação</b>			
<p>4.1: Monitoramento, Coordenação e Gerenciamento do programa. UCP estruturada e com capacidade para coordenar o programa; Sistema de Monitoramento Ambiental das unidades de conservação implantado e operacional; SisARPA desenvolvido e integrado ao Sistema de gerenciamento financeiro; Estratégia de Conservação e Investimento (ECI) atualizada.</p> <p>4.2: Gerenciamento Financeiro do Arpa. Mecanismos de gerenciamento financeiro do programa aprimorados com disponibilização de relatórios online com valores atualizados da execução físico-financeira das unidades de conservação.</p>		<p>Relatórios de Avanço do programa; Relatórios de monitoramento socioambiental (Biodiversidade, Socioambiental, Paisagem e Clima) Atas de reuniões do Comitê do Programa; Relatórios de Desempenho Financeiro; Relatórios de auditoria - ECI.</p>	<p>MMA aloca os recursos humanos necessários para operacionalizar a UCP; Programa de Monitoramento da Biodiversidade consegue equilibrar confiabilidade, continuidade, abrangência e eficiência; Funbio implementa com sucesso o novo Sistema de Gerenciamento Financeiro; Instâncias previstas no Arranjo Institucional do programa têm funcionamento efetivo.</p>

#### **4. Avaliação Ambiental**

O Banco Mundial classificou o ARPA na categoria “B” em conformidade com os impactos potenciais das ações que serão apoiadas. Nessa categoria, enquadram-se os projetos com o potencial de causar impactos ambientais adversos, porém localizados e, em sua maioria, reversíveis e passíveis de mitigação pela adoção de medidas já existentes ou que podem ser definidas com facilidade.

Embora os impactos ambientais previstos resultantes das ações do ARPA sejam essencialmente positivos, a presente Avaliação Ambiental (AA) foi elaborada com o objetivo de prever a sustentabilidade das ações propostas, possibilitando a identificação dos impactos potenciais e a indicação das medidas de controle, para atender às políticas de salvaguarda do Banco Mundial.

A Avaliação Ambiental permite também assegurar que os recursos investidos nas ações resultem em um Programa sustentável a curto, médio e longo prazo.

##### **4.1 Objetivo Geral da Avaliação Ambiental**

Instrumentalizar o ARPA com ferramentas que permitam avaliar os impactos ambientais potenciais das ações implementadas em seu desenvolvimento e recomendar as medidas mitigadoras e preventivas para dar sustentabilidade às atividades.

##### **4.2 Conceituação**

Nesta avaliação foi adotada a definição de impacto ambiental segundo a resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, em seu artigo 1º, como:

*“qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:*

*I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;*

*II - as atividades sociais e econômicas;*

*III - a biota;*

*IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;*

*V - a qualidade dos recursos ambientais.”*

## 4.3 Arcabouço Legal

### 4.3.1 Legislação Ambiental e Implicações para o Programa ARPA

Os aspectos legais pertinentes ao âmbito de ação do Programa ARPA que servirão como subsídio para a avaliação e análise das ações previstas quanto a possíveis impactos ambientais dizem respeito à Legislação Federal e Estadual. Porém, é importante atentar, quando da proposição de uma ação específica, para as legislações municipais, como por exemplo, a legislação referente às Unidades de Conservação municipais, que também serão relevantes para o adequado desempenho do Programa (Quadro 03).

**Quadro 03 – Legislações, Normatizações e Implicações para o Programa ARPA**

Legislação	Implicações para o Programa ARPA
Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 <i>Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.</i>	Criação, implantação e gestão de Unidades de Conservação da Natureza.
Lei nº 11.481 de 31 de maio de 2007 <i>prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União.</i>	Poderá ser aplicada em pequenas propriedades do entorno das UC, facilitando a legalização de projetos de uso sustentável dos recursos naturais
Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009 <i>Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal.</i>	Poderá ser aplicada em pequenas propriedades do entorno das UC, facilitando a legalização de projetos de uso sustentável dos recursos naturais.
Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 <i>Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.</i>	Fiscalização das Unidades de Conservação.
Lei 4.771 de 15 de setembro de 1965 <i>Institui o Código Florestal.</i>	Fiscalização das Unidades de Conservação e seus entornos.
Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1998 <i>Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.</i>	Fiscalização das Unidades de Conservação e seus entornos.
Decreto nº 2.661 de 08 de julho de 1998 <i>Regulamenta o parágrafo único do art. 27 da Lei n. 4771, de 15 de setembro de 1965 (código florestal), mediante o estabelecimento de normas de precaução relativas ao emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais, e dá outras providências.</i>	Prevenção e combate a incêndios florestais nas UC e entorno.
Instrução Normativa IBAMA nº 119, de 11 de outubro de 2006 <i>Institui o Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (Sisbio) de acordo com as diretrizes e condições previstas nesta instrução normativa.</i>	Realização de pesquisa e monitoramento em unidade de conservação federal.
Portaria IBAMA nº 94 – Nº de 09 de julho de 1998 <i>Institui a Autorização para Queima Controlada.</i>	Queima controlada por pequenos produtores das UC de uso sustentável e entorno
ABNT/NBR 14.653-3 <i>Avaliação de bens.</i>	Levantamento fundiário e demarcação de UC.

#### 4.3.2 Políticas de salvaguarda acionadas pelo Programa

Para todas as suas operações, o BIRD realiza uma avaliação ambiental prévia, a fim de determinar a provável extensão e a natureza do potencial de impacto a ser ocasionado pelo projeto.

Nesta análise, o ARPA o foi classificado como uma operação de categoria B – vide o documento ISDS - e a aplicação das seguintes políticas de salvaguarda foram recomendadas:

##### Políticas de Salvaguardas acionadas no caso do Programa ARPA

<b>Políticas de Salvaguardas Acionadas</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>TBD</b>
Avaliação Ambiental (OP/BP 4.01)	X		
Habitat Natural (OP/BP 4.04)	X		
Florestas (OP/BP 4.36)	X		
Manejo Integrado de Pragas (OP 4.09)		X	
Patrimônio Físico-Cultural (OP/BP 4.11)	X		
Povos Indígenas (OP/BP 4.10)	X		
Reassentamento Involuntário (OP/BP 4.12)	X		
Segurança de Barragens (OP/BP 4.37)		X	
Projetos em vias navegáveis internacionais (OP/BP 7.50)			X
Projetos em áreas disputadas (OP/BP 7.60)		X	

Logo, todas as ações do Programa ARPA independente se financiadas pelo BIRD, por outro parceiro ou se forem de contrapartida, o Programa está condicionado ao atendimento das Políticas de Salvaguardas acionadas.

Apresenta-se a seguir a relação do Programa com cada uma das salvaguardas.

**Avaliação Ambiental (OP/BP 4.01):** Essa avaliação abrange uma análise da relação do ambiente natural, com os aspectos socioculturais e econômicos na área de abrangência do projeto a ser apoiado pelo Banco Mundial, tem como objetivo prever e mitigar futuros impactos dos projetos financiados pelo Banco ao meio ambiente. O Programa ARPA foi considerado como de Categoria B pelo Banco Mundial, necessitando de uma avaliação ambiental com previsão de ações mitigadoras de possíveis impactos negativos. Contudo, espera-se que em sua quase totalidade os impactos do Programa sejam positivos, uma vez que todas as atividades previstas visam à conservação de ecossistemas e biodiversidade.

Política de Habitat Natural OP/ BP 4.04: o projeto ARPA apresenta impactos positivos sobre os habitats naturais, já que os objetivos do ARPA são, na realidade, de proteção e conservação dos ecossistemas naturais e biodiversidade na Amazônia brasileira, com benefícios para a conservação da biodiversidade local, e reflexos na conservação dos ecossistemas em nível local, regional e mesmo internacional. A ampliação da meta de apoio à manutenção de longo prazo de Unidades de Conservação na Amazônia resulta em um efeito positivo sobre os habitats naturais.

Florestas OP/ BP 4.36. As atividades florestais envolvendo o uso sustentável de produtos madeireiros e não madeireiros, serão desenvolvidas de acordo com o artigo 7 do SNUC, citado abaixo, e em conformidade com o Plano de Manejo Florestal Comunitário específico aprovado pelos órgãos gestores do programa ARPA.

A Lei do SNUC, artigo 7 estabelece que:

*7º A exploração comercial de recursos madeireiros só será admitida em bases sustentáveis e em situações especiais e complementares às demais atividades desenvolvidas na Reserva Extrativista, conforme o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.*

O ARPA assegurará que qualquer atividade desse tipo nas UC apoiadas pelo Programa, seja feita de acordo com a Política Florestal do Banco Mundial e com os critérios de sustentabilidade do ARPA. O ARPA não apoiará projetos de exploração madeireira.

Projetos de uso sustentável não madeireiros poderão ser apoiados desde que sejam tecnicamente bem embasados e que tragam nas suas metodologias de trabalho, a minimização de riscos de danos ambientais para a área em questão.

Patrimônio Físico/Cultural – OP/ BP 4.11 Nenhuma das atividades previstas no Programa ARPA deve afetar bens culturais. Entretanto, caso algum possível patrimônio histórico ou cultural seja encontrado no curso da implementação de alguma atividade, esta será suspensa até que os órgãos competentes (IPHAN, FUNAI) avaliem e emitam parecer sobre a descoberta. As recomendações dos órgãos competentes serão seguidas, inclusive com a alteração da atividade proposta ou local de implementação, caso necessário.

Povos Indígenas – OP BP 4.10: Para o censo do IBGE 2000, a população indígena na Amazônia era de 400 mil indivíduos, distribuídos entre 170 grupos étnicos que falam cerca de 160 línguas. Segundo a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, existem ainda na Amazônia Brasileira, 45 grupos indígenas isolados, falando 11 línguas também consideradas isoladas. A população indígena vive principalmente em terras indígenas e não é alvo específico das ações do programa. Em conformidade com a salvaguarda OP BP 4.10, um Plano de Povos indígenas (IPP - ver **anexo 2**) foi preparado, para orientar qualquer atividade realizada na proximidade de terras indígenas ou que envolva populações indígenas como beneficiárias ou participantes de conselhos de gestão de UC.

Reassentamento Involuntário – OP BP 4.12 Embora o Programa ARPA priorize a criação de unidades de conservação em locais não habitados, logo, não há previsão de ocorrência de reassentamento involuntário, tanto por deslocamento de população quanto por aquisição de terras – conforme apresentado no **anexo 3** (Marco de Reassentamento Involuntário). No entanto, poderá ocorrer restrições de acesso à recursos naturais, e a respectiva mitigação / compensação está prevista no Marco de Processo do Programa no **anexo 4** .

#### **4.4 – Avaliação dos Possíveis Impactos do Programa**

O ARPA II prevê, dentro do seu objetivo geral, ações para assegurar a conservação de uma amostra representativa da biodiversidade do bioma Amazônia e a manutenção de serviços ambientais na região, com evidentes impactos positivos.

Todas as ações executadas ou apoiadas pelo Programa ARPA cumprirão a legislação ambiental brasileira, inclusive no que se refere ao licenciamento ambiental de qualquer atividade prevista que eventualmente necessite de licença, seguindo as diretrizes dispostas nas salvaguardas do Banco Mundial.

As ações do Programa consideradas possíveis causadoras de impactos ambientais localizados são aquelas relacionadas ao sub-componente 2.3-integração das comunidades a serem apoiados pelo Programa ARPA através de projetos.

É importante ressaltar que, devido à natureza e concepção do ARPA, as atividades que serão solicitadas pelo público beneficiário do sub-componente 2.3 serão definidas apenas quando da seleção dos projetos, que deverão cumprir critérios ambientais de

seleção específicos definidos no Programa de Gestão Ambiental e Lista de Verificação Ambiental – Anexo 1.

Outros possíveis impactos menores e bastante localizados podem advir das obras de infra-estrutura (construção de sedes, áreas de convivência, abertura de trilhas, entre outras de menor impacto) para consolidação das unidades de conservação. Entretanto, tais impactos são considerados pelo SNUC como insignificantes perante os benefícios gerados pela UC. Assim nesta avaliação, não se prevê impactos ambientais negativos resultantes dessas atividades. Ao contrário, prevê-se que tais atividades gerem impactos ambientais positivos no meio físico e biótico, os quais deverão ser analisados, avaliados e, quando for o caso de algum impacto negativo localizado, minimizados no plano de manejo.

#### **4.4.1. Impactos Relacionados às Atividades de cada Componente:**

No **componente 1** (Criação de novas unidades de conservação) - serão apoiadas a identificação e a criação de novas áreas protegidas. Essas atividades apresentam somente impactos positivos sobre o meio ambiente, pois fortalecem o SNUC e implementam o Zoneamento Econômico Ecológico da região. O impacto social das atividades do Componente 1 estão discutidas nos Anexos 02 Política de Povos Indígenas e 03 Marco de Reassentamento Involuntário.

No **componente 2** (Consolidação e Gestão das Unidades de Conservação) - serão apoiadas ações de consolidação de Unidades de Conservação, tais como: criação de conselhos (deliberativos ou consultivos), elaboração de Planos de Manejo, elaboração de plano de proteção, monitoramento *in situ*, implantação de infra-estrutura, integração com entorno entre outros. Como já citado anteriormente, estas atividades poderão causar impactos pontuais que serão mitigados nos planos de manejo de cada UC e cumprirão a legislação ambiental vigente. Intencionalmente desenhado para fortalecer a representatividade das Unidades de Conservação amazônicas em relação aos ecossistemas e a diversidade regional, o Programa apoiará atividades que resultam em impactos positivos ao meio ambiente, assegurando a conservação permanente de ecossistemas e da biodiversidade.

O **subcomponente 2.3** (Integração das Comunidades) - financiará, respectivamente, projetos comunitários de uso sustentável da biodiversidade e de sustentabilidade das UC. Esses projetos buscarão conciliar, quando possível, as atividades comunitárias aos objetivos das unidades, incrementando a participação social na conservação da biodiversidade e induzindo o desenvolvimento sustentável na região. Comunidades

residentes no interior de UC de proteção integral poderão ser beneficiadas pelo ARPA, desde que tenham sua condição regulamentada por termo de compromisso. Os projetos selecionados serão monitorados pelo Programa de forma a evitar, minimizar e/ou mitigar possíveis impactos ambientais negativos (ver PGA – item 5).

No **componente 3**, duas atividades são esperadas:

1) Fundo de Áreas Protegidas – FAP. Este Fundo será direcionado prioritariamente para custear ações associadas às atividades de proteção, operacionalização e manutenção dos conselhos gestores de UC.

2) No subcomponente 3.2 (Geração de Receitas para as Unidades de Conservação) serão desenvolvidos estudos sobre mecanismos econômicos e financeiros identificando instrumentos jurídicos e fiscais que venham a ter potencial de aplicabilidade para a sustentabilidade de UC inseridas no programa. Adicionalmente, serão construídos planos de sustentabilidade com estratégias que levarão em consideração os diferentes potenciais das UC e suas demandas. Tais atividades não gerarão impactos na sua execução.

O **Componente 4.1** (Coordenação, Gerenciamento do programa e Monitoramento das unidades de conservação), tem a atribuição de monitorar a biodiversidade e o estado de conservação das unidades apoiadas pelo programa, o que possibilitará o manejo das UC por meio do estudo e o monitoramento de aspectos biológicos destas áreas. Estas atividades trarão ganhos positivos para a gestão das áreas protegidas, uma vez originará dados científicos para compreensão de futuras alterações ambientais na UC e quiçá para a região amazônica.

Todas as atividades do programa serão desenvolvidas em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as Políticas e as salvaguardas do Banco Mundial assegurando que as operações financiadas não causem impactos adversos.

O **Quadro 04** apresenta os impactos ambientais positivos e potenciais impactos negativos da Fase II do Programa ARPA em todos os seus componentes. Os impactos negativos potenciais deverão ser mitigados e monitorados conforme o PGA (item 5).



**Quadro 04: Impactos Positivos e Negativos do Projeto por Componente / Subcomponente:**

**Componente 01: Criação de novas unidades de conservação**

Subcomponente	Impacto positivo	Impacto negativo potencial	Medidas de prevenção ou mitigação	Atividades piloto a serem apoiadas
1.1 Apoiar a identificação das Áreas Prioritárias para Criação de Unidades de Conservação	Continuidade do apoio da sociedade amazônica para a criação de unidades de conservação; Governos federal e estaduais continuam comprometidos com a criação de unidades de conservação; Cumprimento de etapa para a Regularização Fundiária (atividades de levantamento fundiário).	Não identificado.	Prevenção de conflitos e disputas de terras.	Reconhecimento da área, obtenção de inventários de fauna e da flora; Estudo das dinâmicas populacionais de espécies importantes para a conservação; Conhecimento dos aspectos físicos e geomorfológicos da Unidade; Diagnóstico da situação socioeconômica da região afetada direta e indiretamente pela Unidade; Obtenção de informações necessárias ao planejamento estratégico da Unidade.
1.2 Criação de Unidades de Conservação.	Ampliação da área de unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável da Amazônia;  As UCs com Processo de Criação apoiadas pelo ARPA devem ser criadas mediante consulta pública, o que implica em mais transparência e participação social.	Não identificado.	Capacitação de técnicos para a abertura de trilhas com baixo impacto; Abertura mínima de clareira para a instalação de infraestrutura conforme o caso de cada Plano de Manejo.	Estudos técnicos dos ecossistemas amazônicos com menores representatividades em termo de UC estabelecidas;  Contratação dos serviços multidisciplinares de elaboração do Plano de Manejo das UC.

## Componente 02: Consolidação e Gestão das Unidades de Conservação

Subcomponente	Impacto positivo	Impacto negativo potencial	Medidas de prevenção ou mitigação	Atividades piloto a serem apoiadas
2.1 Consolidação de Unidades de Conservação.	Os órgãos gestores priorizam os esforços de consolidação das unidades de conservação apoiadas com recursos do programa; Órgãos gestores agilizam os processos de elaboração e aprovação de planos de manejo; Operacionalização dos conselhos e a gestão participativa das unidades de conservação; Proteção mais eficiente e eficaz de ecossistemas e biodiversidade.	Obras de infraestrutura como construção de sedes e trilhas para visitação poderão provocar impactos de baixa intensidade ao meio ambiente, como a supressão de pequena parte de vegetação nativa.	Reduzir as áreas a serem impactadas pela implantação da infraestrutura por meio do treinamento da equipe de campo. Essas atividades serão implementadas de acordo com o previsto no plano de manejo das UC e em conformidade com a legislação ambiental.	Todas as atividades previstas no Plano de Manejo.
2.2 Gestão Integrada de Unidades de Conservação.	Gestão integrada de mosaicos de UC como um exemplo de maior eficiência e maximização de recursos e dos resultados de conservação ambiental.	Não identificado.	Capacitar os representantes dos conselhos gestores de UC a trabalharem integrados.	Formação e manutenção dos conselhos de UC. Formação do Conselho de Mosaicos de UC.
2.3 Integração das Comunidades.	O fortalecimento e a integração das comunidades contribuem para a conservação e uso sustentável da biodiversidade.	Projetos de uso sustentável poderão gerar algum impacto ao meio ambiente, que serão melhor identificados durante a seleção.	Comunidades residentes no interior de UC de proteção integral poderão ser beneficiadas pelo ARPA, desde que tenham sua condição regulamentada por termo de compromisso; Esses subprojetos serão avaliados também do ponto de vista ambiental e serão submetidos à Lista de Verificação Ambiental (Anexo 1); Somente serão apoiados os projetos que cumprirem as exigências de sustentabilidade ambiental do Programa ARPA.	Restauração de ecossistemas; Ecoturismo; Educação ambiental; Reflorestamento e recuperação da vegetação; Sistemas Agroflorestais - SAF; Uso sustentável da biodiversidade; Desenvolvimento das cadeias produtivas sustentáveis.
2.4 Desenvolvimento de Competências para a Gestão de unidades de conservação.	A melhoria da competência gerencial das unidades de conservação contribui para o alcance das metas de conservação ambiental do Programa.	Não identificado.	Não identificado.	Capacitação permanente dos gestores de UC; Estímulo ao trabalho de redes de compartilhamento de experiências de gestão.

### Componente 03: Sustentabilidade Financeira

Subcomponente	Impacto positivo	Impacto negativo potencial	Medidas de prevenção ou mitigação	Atividades piloto a serem apoiadas
3.1 Capitalizar e Gerenciar o Fundo de Áreas Protegidas.	Recomendações para gestão dos ativos do FAP equilibram a segurança do investimento com as necessidades de rendimentos para o programa; Apoio dos governos federal e estaduais, dos órgãos gestores e das unidades de conservação aos instrumentos de geração de receitas e às alternativas de gestão; Aumento da sustentabilidade das UC no longo prazo.	Não identificado.	Não identificado.	Não identificado.
3.2 Geração de Receitas para as Unidades de Conservação	Disponibilidade de fundos para doação nos mercados internacional e nacional; Recomendações para gestão dos ativos do FAP equilibram a segurança do investimento com as necessidades de rendimentos para o programa; Apoio dos governos federal e estaduais, dos órgãos gestores e das unidades de conservação aos instrumentos de geração de receitas e às alternativas de gestão; Aumento da sustentabilidade das UC no longo prazo.	Não identificado.	Garantia de compromisso das diversas instâncias governamentais no apoio ao FAP.	Captação de recursos adicionais de outras fontes doadoras.

### Componente 04: Coordenação, Gerenciamento do programa e Monitoramento das unidades de conservação

Subcomponente	Impacto positivo	Impacto negativo potencial	Medidas de prevenção ou mitigação	Atividades piloto a serem apoiadas
4.1: Monitoramento da Biodiversidade	Conhecer o estado de conservação das unidades apoiadas pelo programa possibilitando o manejo de áreas protegidas pautada no conhecimento <i>in situ</i> da área.	Não identificado.	Não identificado.	Levantamentos de fauna e flora; Monitoramento de espécies bandeira;

#### **4.5 Projetos Apoiados pelo Subcomponente 2.3**

Esses projetos buscarão conciliar, quando possível, as atividades comunitárias aos objetivos das unidades, incrementando a participação social na conservação da biodiversidade e induzindo o desenvolvimento sustentável na região.

Comunidades residentes no interior de UC de proteção integral poderão ser beneficiadas pelo ARPA, desde que tenham sua condição regulamentada por termo de compromisso.

##### **4.5.1 Linha de Ação dos Projetos do Subcomponente 2.3**

Com a finalidade de caracterizar as áreas passíveis de apoio no sub-componente 2.3, foram relacionadas abaixo, algumas linhas de ações dos projetos a serem apoiados por este sub-componente, e que serão fundamentados com base do manejo e uso sustentável dos recursos naturais.

- Restauração de Ecossistemas - Atividades que possibilite reconstruir a estrutura do ecossistema, criando condições para que se restabeleçam os processos ecológicos naturais de cada ecossistema.
- Ecoturismo- Atividades que tragam em sua abordagem, treinamento e capacitação destas comunidades para a recepção ao turista.
- Educação Ambiental- Atividades que possibilitem a integração das comunidades do entorno da UC com a gestão da área protegida, incentivando a adoção de práticas sustentáveis.
- Sistemas Agroflorestais (SAF)- Atividades que visem o uso da terra visando à diversificação da produção da propriedade rural, aplicando técnicas de manejo que são compatíveis com as práticas culturais da população local.
- Uso sustentável da biodiversidade e Desenvolvimento das cadeias produtivas sustentáveis- Atividades que tentem conciliar o etnoconhecimento das populações locais, com mecanismos de mercado que possam gerar benefícios e agregar valor a estes produtos oriundos do trabalho destas comunidades.

Dos exemplos citados acima, todas as linhas temáticas de projetos são considerados de baixo impacto, pois acarretarão muito mais mudança de comportamento por meio da educação ambiental, ecoturismo e inserção sustentável no mercado, do que impactos significativos.

#### **4.5.1.1. Resultados Esperados com a Execução dos Projetos.**

- Aumentar a oportunidade de geração de renda para comunidades da região e/ou povos indígenas localizados na área de abrangência de UCs apoiadas pelo ARPA .
- Estímulo à manutenção de práticas econômicas e socioculturais que estejam em conformidade com os objetivos de conservação das UC;
- Introdução de técnicas inovadoras de manejo dos recursos florestais e não florestais nas práticas agrícolas e extrativistas;
- Incentivo a atividades complementares à rotina de subsistência dos beneficiários, voltadas para a geração de renda;
- Incentivo à prestação de serviços associados ao funcionamento, à proteção e às atividades finalísticas das UC de referência, por intermédio do reforço à capacidade empreendedora já instalada nas comunidades beneficiadas, tais como reciclagem e/ou reestruturação de associações e cooperativas de produção ou serviços;
- Diagnóstico sobre a potencialidade do estabelecimento de microempresas locais prestadoras de serviços às UC de referência.

#### **4.5.2 Tipologia e Critérios de Seleção de Projetos**

Serão apoiados na segunda Fase do ARPA, somente 10 projetos que cumpram as exigências de sustentabilidade ambiental do Programa ARPA e respeitem a Lista de Verificação Ambiental.

Serão exigidos aos proponentes dos projetos aprovados, a elaboração de um plano de mitigação em caso de projetos que tenham magnitude baixa ou moderada de impacto. O subcomponente não prevê financiamento de projetos que apresentem atividades com previsão de impactos ambientais de magnitude forte.

As UC contempladas pelo Programa deverão atender ao menos dois dos seguintes critérios:

- Terem sido contempladas na Fase I do Programa – permitindo, desta forma a continuidade das ações bem sucedidas;
- Pertencerem a mosaicos de UC ou conjunto de UC que apresentem planejamento estratégico integrado;
- Estarem situadas em regiões com alto índice de ação antrópica;
- Estarem inseridas em regiões de extrema relevância de conservação pelos critérios do Probio;

- Estarem situadas em municípios onde há organizações da sociedade civil atuando com os diversos atores locais.

As medidas de mitigação e monitoramento de impactos possivelmente resultantes dos subprojetos financiados estão descritas no Plano de Gestão Ambiental do Programa, no item 5.

#### **4.5.2.1. Elegibilidade da Instituição Proponente:**

Serão aptas à apresentação de projetos as instituições da sociedade civil organizada em associações, cooperativas e microempresas familiares, com envolvimento em ações socioambientais ou afins na Amazônia, comprovado por currículo institucional.

No caso de projetos que beneficiem UC de uso sustentável, a instituição proponente deverá ser formada e administrada por moradores do interior da UC.

#### **4.5.2.2 Critérios positivos para a seleção dos projetos:**

- Endosso ou carta de concordância da equipe da UC sobre a pertinência do subprojeto;
- Iniciativas que viabilizem a prestação de serviços e produtos para a UC de referência;
- Projetos que apresentem iniciativas complementares ou integradas com outras já em curso, e consonantes com os princípios do ARPA;
- Projetos que apresentem contrapartidas dos próprios beneficiados e não somente de instituições parceiras (por exemplo, a existência de insumos materiais como equipamentos, infraestrutura e recursos humanos remunerados ou de fornecimento de alimentação, a depender da natureza do projeto);
- Disponibilização de contrapartidas governamentais em recursos materiais (insumos ou financeiros);
- Alinhamento do projeto com outras políticas públicas voltadas aos interesses dos beneficiados e que venham contribuir com os princípios de conservação do ARPA, e;
- Iniciativas com potencial de replicação.

#### **4.6 Medidas Gerais de Planejamento, Monitoramento, Prevenção e Mitigação de Impactos do Projeto.**

Para assegurar os impactos ambientais positivos previstos em unidades de conservação de uso direto e indireto, o Programa prevê uma série de medidas gerais

para o planejamento, monitoramento para conservação, prevenção e mitigação de possíveis impactos negativos.

As ações decorrentes da criação e/ou consolidação de unidades de conservação de proteção integral terão como instrumentos de planejamento, monitoramento, prevenção e mitigação de impactos, o próprio Plano de Manejo de cada UC, que trará as especificidades existentes em cada área.

Em relação às unidades de conservação de uso sustentável, as populações tradicionais residentes ou lindeiras às UC deverão participar do planejamento das ações e das propostas de subprojetos a serem selecionadas.

Os planos de manejo dessas UCs devem também contemplar as ações propostas pelas comunidades. As metodologias de monitoramento e mitigação dos impactos decorrentes destas intervenções deverão ser previamente aprovadas pelos órgão gestores de Ucs.

#### **4.6.1 Avaliação e Monitoramento**

O Programa ARPA prevê no componente 4 a implementação de um sistema de monitoramento. Este sistema abrange no seu desempenho físico-financeiro a execução de auditorias, avaliações das metas e supervisões. A avaliação ambiental é aferida por meio de indicadores ambientais (biodiversidade, socioambiental, paisagem e clima).

O monitoramento ambiental será operacionalizado pelas equipes gestoras das unidades de conservação (subcomponente 2.1), cabendo ao subcomponente 4.1 as atividades de coordenação e formulação de diretrizes para a sua implantação.

### **5. Plano de Gestão Ambiental - PGA**

#### **5.1 Prevenção e Mitigação de Impactos**

O Plano de Gestão Ambiental do Programa ARPA tem como finalidade identificar as atividades com potenciais impactos negativos e orientar as ações de prevenção e mitigação do impacto ambiental do projeto como um todo e em especial, dos projetos apoiados pelo subcomponente 2.3.

O **Quadro 05 – Plano de Gestão Ambiental** apresenta as atividades dos Componentes 1 e 2 que potencialmente podem apresentar algum tipo de impactos negativos, suas medidas de mitigação e os procedimentos de monitoramento previstos.

A abordagem utilizada para prevenir e mitigar possíveis impactos será o desenvolvimento de diversas atividades apoiadas pelo ARPA nas UC independente do seu grau de consolidação.

São elas:

- *Plano de Manejo;*
- *Integração com Entorno e Participação Comunitária;*
- *Levantamento Fundiário e Demarcação;*
- *Proteção e Manejo;*
- *Operacionalização;*
- *Pesquisa e Monitoramento.*

### **5.1.1 Plano de Manejo**

O plano de manejo de uma Unidade de Conservação é um documento técnico e dinâmico que estabelece as normas que regulamentam o uso da área e o manejo dos recursos naturais, estabelecendo e caracterizando zonas, de acordo com suas finalidades. Este documento consiste de diagnóstico da Unidade, considerando aspectos históricos, ambientais, sociais e econômicos, definição de seus objetivos, seguidos de uma análise de sua situação atual (pressões, ameaças, oportunidades e potencialidades) e pelo planejamento de programas e ações para implementação da Unidade.

#### **Atividades Previstas:**

- Expedição de coleta de dados;
- Oficinas participativas.

#### **Necessidade De Licença, Outorga Ou Autorização**

- Sisbio (licenças de coleta);
- Autorização do gestor da Unidade (entrada e/ou permanência de pesquisadores no interior da Unidade).
- Impactos negativos / nulos: Pequenos impactos pontuais. Causados pelas abertura de trilhas interpretativas. / Construção de infraestrutura.

#### **Prevenção e Mitigação**

- Capacitação de técnicos para a abertura de trilhas com baixo impacto / Abertura mínima de clareira para a instalação de infraestrutura conforme o caso de cada Plano de |Manejo.

### **5.1.2 Integração com Entorno e Participação Comunitária**



Para a implementação do SNUC o desafio central é efetivar o controle e a participação da sociedade civil no processo de planejamento e apoio à gestão das UC. A conservação da biodiversidade deve estar aliada ao desenvolvimento sustentável, garantindo qualidade de vida e cidadania às populações que interagem com o ecossistema.

Além de apoiar as iniciativas de produção e geração de renda de forma sustentável, a integração deve prever a utilização de ferramentas da educação ambiental como um instrumento gerador de informações qualificadas e atualizadas, compartilhando percepções e compreensões e ampliando a capacidade de diálogo e de atuação conjunta comprometida com a missão de uma UC. Também deve-se instituir os conselhos gestores, que funcionam como espaços públicos de cooperação entre várias instâncias do poder governamental e a sociedade civil.

**Atividades Previstas:**

- Oficinas participativas.
- Levantamento socioeconômico

**Prevenção e Mitigação**

- Formação dos conselhos com entidades representativas das regiões.
- Realizar as reuniões dos conselhos consultivos e deliberativos conforme regimento interno.

**5.1.3 Levantamento Fundiário e Demarcação**

O levantamento fundiário tem por objetivo identificar, caracterizar e definir os limites físicos dos imóveis e ocupações existentes na unidade de conservação. Compreende, para cada propriedade ou ocupação na área da Unidade, um levantamento topográfico e dominial, que se caracteriza por um estudo dos títulos e registros que asseguram a propriedade dos imóveis ou ocupações, incluindo a verificação de suas origens.

Este último é realizado por meio de pesquisa cartorial para se constatar se o ocupante é proprietário ou posseiro e, neste caso, verificar a que título se deu à ocupação. A pesquisa nos cartórios de registro de imóveis é feita a partir da documentação apresentada pelo ocupante.

O processo de demarcação é o meio administrativo para explicitar os limites de um território. Por meio dele é possível identificar, delimitar, realizar a demarcação física dos seus limites, registrar em cartórios de registro de imóveis e por fim, proteger a área. As determinações legais existentes são, por si só, suficientes para garantir o

reconhecimento das áreas da união destinadas a serem áreas protegidas, independentemente da sua demarcação física. Porém, a ação demarcatória é fundamental e urgente enquanto ato governamental de reconhecimento, visando precisar a real extensão da Unidades de Conservação a fim de assegurar a proteção dos limites demarcados e permitir o encaminhamento da questão fundiária nacional relativa a esse tipo de áreas.

#### **Atividades Previstas:**

- o Sinalização;
- o Demarcação;
- o Elaboração de Termos de Compromissos;
- o Elaboração de Termos de Ajustamento de Conduta;
- o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (em caso de UC de Uso Sustentável);
- o Levantamento dos limites das propriedades;
- o Pesquisa cartorial;
- o Elaboração do laudo de informação fundiária;
- o Identificação dos imóveis e seus ocupantes;
- o Características dos ocupantes da área;
- o Infraestrutura física existente e avaliação da área.

#### **Necessidade de Licença, Outorga ou Autorização**

- o As atividades de sinalização e demarcação da Unidade devem estar previstas em seu Plano de Manejo ou Plano de Ação e deve ter autorização do gestor da Unidade, respeitando os padrões estipulados pelo órgão gestor;

#### **Prevenção e Mitigação**

- o Avaliação do levantamento fundiário deverá ser realizada por técnico especializado, legalmente habilitado (registrado no CREA). Na avaliação deverão ser identificados e registrados os parâmetros normalmente utilizados na região para a formação de preços da terra, bem como coletadas as informações junto a fontes fidedignas da região sobre valores correntemente praticados no mercado para terras com características daquelas incluídas no perímetro levantado;

- Para a execução das atividades de levantamento fundiário deve ser utilizado o Manual de Obtenção de Terras e Perícias (INCRA).

#### **5.1.4 Proteção e Manejo**

A proteção e manejo das Unidades de Conservação é a realização de atividades que asseguram a integridade do ecossistema preservado e o cumprimento de seus objetivos de criação. As atividades devem estar previstas no Plano de Proteção da Unidade aprovado pelo órgão gestor.

##### **Atividades Previstas**

- Fiscalização (rondas periódicas e ações planejadas específicas ou emergenciais, apreensão de equipamentos e lavraturas de autos de infração);
- Prevenção e combate a incêndios (estudos sobre frequência e riscos, abertura de aceiros, treinamento de pessoal para controle e combate, aquisição de equipamentos).
- Impactos negativos/nulos: Possível entendimento pela população de que somente as áreas das Unidades de Conservação devem ser protegidas/Possível entendimento e julgamento pela população de que o órgão gestor é autoritário, repressor e desvinculado das preocupações sociais.

##### **Prevenção e Mitigação**

- Promover a educação ambiental para desmistificar qualquer tipo de entendimento errôneo a respeito das ações e atividades;
- Estabelecer uma rotina de reuniões com as lideranças locais com o objetivo intercambiar noções de gestão integrada entre UC e a sustentabilidade do entorno.

#### **5.1.5 Operacionalização**

Para cumprir suas funções e objetivos, as Unidades de Conservação necessitam de equipamentos e infraestrutura mínima prevista nas condicionantes do Programa ARPA para apoio às UC e incluídas no POA.

##### **Atividades Previstas**

- Construção e reforma de Instalações;
- Aquisição de equipamentos;
- Aquisição de materiais de escritório, de campo e outros referentes às atividades de rotina ou eventos específicos;

- o Realização de viagens administrativas, de fiscalização ou outra atividade prevista no planejamento anual da Unidade (passagens e diárias).
- o Impactos negativos/nulos: pontual e insignificante

#### **Prevenção e Mitigação**

- o Respeitar todas as normas técnicas da construção civil;
- o Retirar todo resíduo gerado pelas reformas de construções do local e depositar em local apropriado;
- o Procurar reciclar os resíduos e materiais utilizados na obra;
- o Promover estudos e diagnósticos dos efeitos da geração de resíduos pela obra, antes e depois da construção, para cálculo da significância do impacto;
- o Procurar utilizar sistemas de energia, captação de água, tratamento de efluentes com tecnologias “verdes”, sustentáveis e que causem o mínimo de impacto.

#### **5.1.6 Pesquisa e Monitoramento**

A pesquisa e monitoramento permitem gerar conhecimento aplicado às Unidades de Conservação, promovendo pesquisas prioritárias, de acordo com o atual cenário de composição das áreas protegidas federais. Dessa forma, os gestores poderão compreender a condição da biodiversidade, de que forma ela está sendo aproveitada, ameaçada ou a eficiência das ações voltadas a conservação.

#### **Atividades Previstas**

- o Produção de inventários dos recursos naturais;
- o Realização de diagnósticos socioambientais e agroextrativistas com foco no potencial de manejo de recursos naturais e levantamento de informações socioeconômicas;
- o Monitoramento de indicadores sociais ou biológicos.

#### **Necessidade de Licença, Outorga ou Autorização**

Todas as atividades de pesquisa e monitoramento dentro das Unidades de Conservação devem seguir as instruções do **SISBIO - Sistema de autorização e Informação em Biodiversidade** devendo ter autorização prévia do órgão gestor. No caso de serem necessárias coletas de material, os procedimentos devem ser aqueles da Instrução Normativa IBAMA nº 119, de 11 de outubro de 2006

## **Prevenção e Mitigação**

- o Estabelecer uma instância de comunicação que permita que um fluxo rápido de dados primários gerados com os estudos nas UC, possam ser revertidos aos gestores das UC, aos comitês das Unidades e ao público em geral.

### **5.1.7 Integração das Comunidades: subcomponente 2.3**

Como colocado anteriormente, neste subcomponente serão apoiados projetos que buscarão conciliar, quando possível, as atividades comunitárias aos objetivos das unidades de conservação, incrementando a participação social na conservação da biodiversidade e induzindo o desenvolvimento sustentável na região. Entretanto, apesar de serem considerados de uso sustentável, poderão gerar algum impacto negativo ao meio ambiente, porém de magnitude baixa ou média, que serão melhor identificados durante a seleção destes.

#### **Atividades Previstas**

- o Elaboração do edital para seleção dos projetos;
- o Divulgação do edital entre os órgãos executores do Programa;
- o Seleção dos projetos de acordo com o PGA e lista de verificação ambiental;
- o Repasse de recursos para os 10 projetos selecionados.

## **Prevenção e Mitigação**

- o Somente serão financiados projetos que cumprirem as exigências de sustentabilidade ambiental do ARPA, sendo descartados projetos que apresentarem atividades com impacto ambiental negativo de magnitude alta.
- o Elaboração do Plano de Mitigação em casos de projetos de magnitude baixa e moderada.
- o Avaliação e monitoramento do plano durante todo o tempo de duração do projeto.

### **5.2 Estrutura e Arranjos Institucionais: atribuições e responsabilidades para a implementação do PGA**

O arranjo institucional concebido para o Programa ARPA é resultado das discussões e consultas realizadas pelas instituições envolvidas na elaboração do programa. Sua

proposta busca incorporar experiências inovadoras de outros países nesse tema e o fortalecimento de iniciativas da sociedade civil brasileira em conservação da biodiversidade. Assim, na origem do arranjo proposto está o pressuposto de tornar mais efetiva a capacidade operacional do SNUC, bem como de dar cumprimento a Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB que considera os sistemas de áreas protegidas como um dos instrumentos fundamentais para a conservação da biodiversidade.

### **5.2.1 Funções:**

**Coordenação:** exercida pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA, que dirige os rumos do programa de acordo com os interesses da sociedade brasileira e ouvidos os seus parceiros institucionais, assim como monitora e supervisiona a sua execução.

**Execução financeira:** realizada pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO.

**Execução técnica:** conduzida pelos órgãos gestores de unidades de conservação, nas suas diversas esferas, e por organizações da sociedade civil, através de parcerias estabelecidas para a consecução de objetivos e metas do programa.

**Cooperação Técnica:** para viabilizar o alcance dos resultados pelo programa são também disponibilizados recursos pelo WWF e pela República Federal da Alemanha, através da agência de cooperação técnica alemã GTZ (*Deutsche Gesellschaft für Technische Zusammenarbeit*), aplicados na forma de cooperação e assessoria técnica aos atores e instâncias do ARPA.

### **5.2.2 Atribuições:**

Dentro da atribuição de Coordenação do ARPA no MMA, cabe a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, as articulações no desenvolvimento das etapas do Programa de Gestão Ambiental – PGA.

Os planejamentos, suas metas, a sistematização e o monitoramento das etapas do PGA serão conduzidos pela UCP, com participação de seus parceiros executores. Terá a UCP a responsabilidade de conduzir os processos de implementação do PGA, bem como da condução do Programa ARPA para as próximas fases.

O FUNBIO, participará ativamente do PGA, devido sua atribuição no ARPA de gestor financeiro, avaliando as propostas financeiras e repassando os recursos aos projetos que serão apoiados pelo subcomponente 2.3.

Caberão ao ICMBio e as OEMAS, a condução dos processos políticos de

consolidação das Unidades de Conservação e avaliação em conjunto com os demais atores, das propostas a serem submetidas para a condução de projetos de complementaridade às áreas protegidas apoiadas pelo Programa.

As instituições de Cooperação técnica participarão do PGA, por meio de ações técnicas acionadas pela UCP. Sua expertise auxiliará a equipe no momento necessário de tomar decisões técnicas vinculadas a arranjos por vezes políticos.

## **6. Condições para a Implementação do PGA**

### **6.1 Diretrizes e Cronograma**

A efetiva implementação deste Plano depende basicamente de que ele seja conhecido e incorporado pelas organizações executoras em suas rotinas operacionais. Para tanto, devem ser considerados aspectos como:

- a grande abrangência territorial do programa, em toda a Amazônia;
- a variação das condições ambientais;
- a gama de atividades a serem apoiadas;
- a diversidade de atores e de instituições envolvidas;
- o atendimento à legislação pertinente.

As instituições executoras apoiadas pelo ARPA deverão desenvolver:

- processo de capacitação constante dos atores envolvidos, considerando os diferentes públicos;
- estratégias de comunicação, tanto no nível interno do MMA quanto entre as instituições executoras e, incluindo, as áreas responsáveis pelas autorizações/licenças ambientais e pela outorga do uso da água;
- mecanismos de definição de agentes responsáveis nos diversos níveis e setores;

A implantação do PGA pressupõem o estabelecimento de um cronograma concomitante com o do Programa, desde a fase preparatória até as etapas de efetiva implementação. Com destaque para pontos importantes como:

- Capacitação do público operacional – a capacitação das equipes é importante para aplicação do PGA.
- No desenvolvimento das ações dos vários componentes a implementação do PMI deverá ser uma prática cotidiana, inserida nos procedimentos.
- Monitoramento e avaliação – as atividades de monitoramento e avaliação do Programa devem contemplar os temas destacados



**Anexo 01**  
**PROJETO ARPA FASE II**  
**LISTA DE VERIFICAÇÃO AMBIENTAL**

Este formulário deverá ser preenchido para todas as propostas de subprojetos a serem apoiados pelo sub-componente 2.3 do projeto ARPA II.

Os subprojetos que apresentarem atividades com previsão de impactos ambientais de intensidade baixa ou moderada, podendo ser mitigadas, deverão apresentar uma descrição das medidas mitigadoras incorporadas ao plano de execução das atividades.

O projeto não prevê financiamento de subprojetos que apresentem atividades com previsão impactos ambientais de intensidade forte.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS:**

1.1 Proponente:

1.2 Comunidade:

1.3 Município:

1.4 Bacia hidrográfica:

1.5 Unidade fundiária:

Unidade de Conservação

Terra Indígena

Projeto de Assentamento

Outro \_\_\_\_\_

**2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO:**

2.1 A área onde será implantado o subprojeto fica no entorno de Unidade de Conservação:

De Proteção Integral, Nome da UC: \_\_\_\_\_

De Uso Sustentável, Nome da UC: \_\_\_\_\_

2.2 A área onde será implantado o subprojeto é considerada de Preservação Permanente?

Não

Sim (nesse caso só será permitido para reflorestamento com autorização do OEMA)

2.3 Na área do subprojeto existem recursos aquáticos? (rio, igarapé, córrego, lagos, represas, nascente)?

Não

Sim, especificar: \_\_\_\_\_

Situação atual de conservação:

Conservado

Medianamente conservado

Degradado, tipo de degradação: \_\_\_\_\_

2.4 A área do subprojeto é considerada prioritária para conservação da biodiversidade?(consultar lista do MMA de áreas prioritárias)

Não

Sim (deverá ser verificada as restrições para o uso da área)

2.5 Uso atual da área onde será implantado o subprojetos

Agricultura de círculo curto

Cultura perene

Floresta plantada

Pecuária

- ( ) Piscicultura
- ( ) Extrativismo
- ( ) Área abandonada
- ( ) Floresta nativa
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

### 3. CARACTERÍSTICAS DA VEGETAÇÃO:

- 3.1 Existe vegetação nativa no local de implantação do subprojeto?  
( ) Não  
( ) Sim descrever: \_\_\_\_\_
- 3.2 Existem espécies da flora nativa ameaçadas de extinção na área de influencia do projeto?  
( ) Não  
( ) Sim especificar: \_\_\_\_\_
- 3.3 O subprojeto prevê supressão de vegetação?  
( ) Não  
( ) Sim, especificar (tipo e área) \_\_\_\_\_
- 3.4 O subprojeto prevê o uso ou coleta de algum produto ou subproduto florestal?  
( ) Não  
( ) Sim, especificar: \_\_\_\_\_  
(se positivo existe necessidade de autorização do OEMA)
- 3.5 O subprojeto prevê a introdução de espécie exótica com risco de se tornar espécie invasora?  
( ) Não  
( ) Sim, especificar e indicar método de manejo \_\_\_\_\_
- 3.6 A implementação do subprojeto terá influência na adequação das propriedades ao passivo ambiental (Reserva Legal e Área de Preservação Permanente)?  
( ) Não  
( ) Sim, especificar \_\_\_\_\_

### 4. SOLO

- 4.1 Existem evidências de erosão na área de implementação do subprojeto ou na área de influência?  
( ) Não  
( ) Sim
- 4.2 O subprojeto prevê alguma atividade que possa contribuir para o controle da perda de solo por erosão?  
( ) Não  
( ) Sim, especificar \_\_\_\_\_
- 4.3 O subprojeto poderá gerar degradação de terras cultiváveis?  
( ) Não  
( ) Sim, especificar e se tem proposta de mitigação \_\_\_\_\_
- 4.4 O subprojeto contribuirá para melhorar as condições física, química e biológica do solo?  
( ) Não  
( ) Sim, especificar \_\_\_\_\_

### 5. RECURSOS HÍDRICOS

- 5.1 Há disponibilidade de água para atender as necessidades do subprojeto durante a sua implementação?

- ( ) Sim
- ( ) Não, como pretende suprir : \_\_\_\_\_

5.2 O subprojeto prevê a construção de barragem em igarapé, captação, derivações ou interceptação em curso d'água para qualquer finalidade?

- ( ) Não
- ( ) Sim, há a necessidade da obtenção de outorga do OEMA. Se houver intervenções em APP há a necessidade de autorização do OEMA.

5.3 O subprojeto prevê alguma atividade que possa contribuir com a recuperação de mata ciliar?

- ( ) Não
- ( ) Sim, especificar \_\_\_\_\_

5.4 O subprojeto prevê a utilização de agrotóxicos que possam contaminar recursos hídricos?

- ( ) Não
- ( ) Sim, especificar \_\_\_\_\_

## 6. POLUIÇÕES E RESÍDUOS

6.1 O subprojeto prevê a geração resíduos sólidos, efluentes líquidos ou gases, resultantes de algum processo ou beneficiamento ou industrialização de qualquer matéria-prima?

- ( ) Não
- ( ) Sim, especificar \_\_\_\_\_

(verificar se há necessidade de autorização do OEMA)

## 7. OUTROS

7.1 Verificar se o subprojeto vai interferir em algum outro recurso natural não relacionado nesta lista de verificação.

Relacione: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

## 8. CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS

8.1 Resumo dos impactos positivos e negativos do subprojeto considerando as respostas apuradas por esta lista de verificação, caracterizando a intensidade (baixa, moderada ou alta) e a ocorrência (direta ou indireta)

8.2 Medidas de controle indicadas para os impactos negativos (preventivas ou mitigatórias)

Atividade do subprojeto	Impacto ambiental	Prevenção ou mitigação

8.3 Aprovação do subprojeto:

( ) Sim

( ) Não

**9 RESPONSÁVEIS:**

9.1 Responsável pelo preenchimento:

Nome:

Data:

Assinatura:

9.2 Responsável pela aprovação:

Nome:

Data:

Assinatura:

9.3 Observação e recomendação: